



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 7

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31-03-2020

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, com recurso a meios digitais e nos termos do previsto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV_2 e da doença COVID-19), sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10h00, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG n.º 5/2020, elaborada pela Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2020, intitulada “Relatório de Gestão, Prestação de Contas, Balanço Social e Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação do ano de 2019”, e considerando que: nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; considerando, ainda, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), identifica o Relatório de Gestão nos documentos de Prestação de Contas, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o

RELATÓRIO DE GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NO ANO DE 2019, conforme o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, e submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no ponto 2.7.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019, aprovar a transferência em 2020 do Resultado Líquido do Exercício, que regista o montante positivo de 13.912.388,63€, valor que se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, para a conta 59 - Resultados Transitados, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista constataram um grau de execução da despesa corrente de 71,38 %, e um grau de execução da receita corrente de 107,86 %, o que veio a contribuir significativamente para um saldo de caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2019 de 56.026.232,91 €.

Tal valor é extraordinariamente elevado e é resultado do crescimento significativo das Receitas Correntes, nomeadamente dos Impostos Diretos cobrados, principalmente IMI e IMT, que atingiram o valor de 31.968.193,49 €, 52,49 % do valor total das receitas correntes.

A existência de um saldo de caixa e seus equivalentes da grandeza referida, conjugada com a constatação de um montante de dívida em excesso de 13.463.834,28 €, face ao valor máximo da dívida total permitida por lei (alínea a) do no 3 do art.º 52 da Lei 73/2013 de 3 de setembro), bem como com a potencial alienação do património imobiliário não essencial, permitem, no entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a tomada de medidas tendentes à amortização da dívida ao Fundo de Apoio Municipal, colocando-a no limite legal, e com isso, libertar a Câmara Municipal de Aveiro da obrigatoriedade de cobrar as taxas e os impostos municipais nos valores máximos.

Para o Partido Socialista há três princípios estruturantes na gestão pública: ter a casa arrumada com base em pilares sólidos de receita com equidade e justiça social; salvar as famílias de mecanismos que as sobrecarregam sem lhes dar nada (ou pouco) nos domínios do bem comum e estado social; introduzir valor no desenvolvimento sustentável. Avultada liquidez à custa dos Aveirenses, não é a estratégia política do Partido Socialista.

A reiterada recusa da maioria de tomar as medidas descritas, penaliza os aveirenses e sustenta, nas vertentes política, económica e financeira, o sentido de voto dos eleitos do Partido Socialista.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2020, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE AVEIRO E RESPECTIVA ADENDA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - REVOGAÇÃO”, e considerando que: a 1 de julho de 2017 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e o Exército Português,

ratificado pela Câmara Municipal de Aveiro a 5 de julho de 2017, no qual se procedeu à “*definição dos termos e condições de utilização pelo Segundo Outorgante (entenda-se, o Município de Aveiro) do estradão que delimita o complexo militar com a duna a poente da unidade militar para efeitos de melhoria e conservação*” (conforme resulta do ponto 1. da Cláusula Primeira do referido Protocolo que consta em anexo à proposta); desse Protocolo mais resulta, por um lado, que é da responsabilidade do Município de Aveiro suportar, na proporção de 50%, os encargos referentes à “*aquisição e colocação da vedação de rede e a totalidade dos custos dos caminhos interior e exterior*”, sendo os outros 50% suportados pelo Exército Português e, por outro, que é incumbência de ambos os outorgantes a realização de todos os procedimentos necessários à concretização dos objetivos estabelecidos no Protocolo (conforme consta, respetivamente, da alínea c), do n.º 1, da Cláusula Quinta, da alínea b), da Cláusula Quarta e do n.º 1 da Cláusula Sexta, todos do Protocolo); a 19 de outubro de 2017, nesse preciso enquadramento, foi outorgada a Adenda ao referido Protocolo e o Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o qual veio a ser ratificado pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião de 27 de outubro de 2017 (conforme documento anexo à proposta); dessa Adenda e Acordo resultava que passaria a ser o Exército Português a entidade responsável pela elaboração das peças procedimentais e pela condução de todo o procedimento pré-contratual, na qualidade de representante do agrupamento de entidades adjudicantes, relativamente ao procedimento concursal para a Empreitada de Construção da Vedação do Complexo Militar de São Jacinto e que o Município de Aveiro suportaria 50% dos encargos financeiros referentes à execução do objeto da referida adenda; não obstante o acordado, recentemente, o Exército Português comunicou que promoveu o lançamento do referido procedimento assumindo-se como única entidade adjudicante e que o encargo decorrente da colocação da vedação no Complexo Militar de São Jacinto será suportado pelo Exército Português na sua totalidade (conforme documento anexo à proposta); razão pela qual, a esta data, a referida Adenda e Acordo, celebrados a 19 de outubro de 2017, revelam-se insuscetíveis de produzir os seus efeitos; considerando, igualmente, que se mantém o propósito firmado entre as partes no Protocolo outorgado a 1 de julho de 2017, que, a final, é a utilização por parte do Município de Aveiro e do público em geral do estradão que delimita o complexo militar de São Jacinto com a duna poente da unidade militar, foi deliberado, por unanimidade, revogar, nos termos do disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Aveiro e o Exército Português a 1 de julho de 2017 e o Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes outorgados a 19 de outubro de 2017 e as disposições do Protocolo de Colaboração celebrado a 1 de julho de 2017, no que se reporta à assunção de despesa pelo Município de Aveiro inerente à construção da vedação do Complexo Militar de São Jacinto e dos caminhos interior e exterior a este e, bem assim, as que dispõem sobre a realização de obras.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 60/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 24 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição de um

agregado familiar e respetivo averbamento ao contrato de arrendamento apoiado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e no n.º 4, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como à devida revisão do valor da renda apoiada, nos termos do disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e conforme descrito na informação n.º 5918, de 13 de março de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 59/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 18 de março de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 33/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTA DO LOUREIRO” – Aprovação da prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/01/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 49, de 10 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 2750/2020, e na Plataforma Acingov em 10 de março de 2020, com o preço base de 1.970.980,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de propostas até ao dia 6 de abril de 2020; a 18 de março de 2020, e de acordo com o pedido em anexo à proposta, foi solicitada a suspensão ou prorrogação do prazo de entrega das propostas; a justificação deste pedido é no âmbito da conjuntura absolutamente excecional de pandemia que vivemos, e face às medidas de contenção decretadas nos vários gabinetes projetistas, podendo haver constrangimentos que dificultem uma resposta em tempo útil; considerando, ainda, que, de acordo com a informação n.º 057/DAEO/2020, de 24 de março de 2020, elaborada pelo júri do concurso, foi entendimento do mesmo ser benéfico para o interesse público a referida prorrogação, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2020, que autorizou a prorrogação de prazo em 15 dias para a entrega das propostas, até ao dia 21 de abril de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 332/1994, em nome de MARIA CRISTINA SARABANDO DIAS MAUTEMPO COELHO, e considerando que da consulta do processo se verifica que

o prazo para requerer a emissão do alvará de licenciamento se encontra largamente ultrapassado e que a requerente apresentou novo projeto de arquitetura, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento aprovado por despacho superior de 12 de junho de 2018, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, dispensando a audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 168/2013, em nome de PAULA CRISTINA DOS SANTOS AIDOS, e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo e sua prorrogação para requerer a emissão do alvará de obras se encontra ultrapassado e que a requerente foi notificada em sede de audiência prévia, sem que se tenha pronunciado, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e a reposição da legalidade urbanística, nos termos do artigo 102.º do RJUE, no prazo de 90 dias.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:04h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, ela jurety, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



